

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025 REJEITADO EM / /2025 ARQUIVO	PROJETO DE LEI Nº 55	PROTOCOLO Nº 2511/2025
--	-----------------------------	-------------------------------

“Torna obrigatória a exigência de diploma de curso superior para secretários municipais e dá outras providências.”

Art. 1º - Torna obrigatória a exigência de formação acadêmica em nível superior para os cargos de secretários municipais, secretários adjuntos, supervisores e cargos em comissão nível IV da administração municipal.

Art. 2º - A formação deverá ser comprovada por diploma expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, preferencialmente na mesma área de atuação, mantidas as exigências legais para o exercício profissional dos cargos em investidura.

Art.3º - A comprovação da formação em nível superior deverá ser comprovada no ato da nomeação, mediante a apresentação do diploma e demais documentos que atestem a formação acadêmica do candidato.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enio Fernandez Júnior
Vereador Líder da Bancada do MDB

Justificativa: A formação superior é um indicativo de que o profissional possui conhecimentos teóricos e práticos que podem contribuir para a melhoria da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

O presente projeto de lei busca qualificar o serviço público municipal, garantindo que os ocupantes para os cargos de chefia e gestão sejam pessoas mais capacitadas, com formação nas suas respectivas áreas de atuação, servindo à comunidade riograndina com maior competência e responsabilidade.